

Práticas eugênicas, medicina social e família no Brasil republicano *

Cynthia Pereira de Sousa VILHENA **

RESUMO: *Nos inícios do século XX, o desenvolvimento urbano-industrial e a chegada de grandes levas de imigrantes transformaram a vida dos habitantes de cidades como Rio de Janeiro e São Paulo. Para sanitaristas, alienistas e eugenistas era preciso lutar contra os chamados "venenos sociais" trazidos com a desorganização do espaço urbano e, para tanto, iniciaram uma verdadeira "cruzada eugênica". Inscrita nos quadros da medicina social, essa campanha ganha amplitude a partir de 1930 e seu sentido deve ser compreendido no âmbito da elaboração de uma política familiar pelo governo de Getúlio Vargas. Uma das medidas de "eugênização" da sociedade brasileira seria o estabelecimento do exame pré-nupcial obrigatório, para garantir a formação da família com prole sadia. A Igreja Católica opunha-se a esta e outras medidas, como o controle dos nascimentos, por entenderem que se constituíam em impedimentos à evolução natural das famílias. Para os eugenistas, as escolas seriam espaços essenciais para o desenvolvimento de uma "mentalidade eugênica". O Exército, outra instância de poder, se auto-considerava fator preponderante na "eugênização" do organismo social, porque tratava da saúde, da forma física e inculcia bons hábitos de higiene nos seus soldados.*

PALAVRAS-CHAVE: *"eugênização" – política social – política familiar – medicina social – escola-lar eugênica – exame pré-nupcial – patrimônio hereditário – controle dos nascimentos – constituição da nacionalidade.*

Este artigo pretende analisar a questão da eugenia na primeira metade do século XX no Brasil, enquanto tema pertinente à família e à educação. Inscrita no

(*) Este artigo é uma versão condensada de capítulo de tese de doutorado apresentada à Faculdade de Educação da USP em 1988. Trata-se de uma retomada que amplia a análise em alguns aspectos considerados centrais, e que foi publicado sob o título "Eugenisme, famille et éducation: de la Première République à la fin de l'Estado Novo (1890-1945)", na *Cahiers du Brésil Contemporain*, Paris, 15: 89-111, sept. 1991.

(**) Professora Doutora do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

quadro da medicina social, cujos propósitos ganham acolhida a partir de 1930 à medida que o discurso médico e o político entram em rota de aproximação, o sentido de uma campanha em prol da eugenia da raça brasileira não pode ser desvinculado do plano de elaboração da política familiar que será efetivada no Estado Novo de Getúlio Vargas, nem de outras medidas de natureza social. Todo este conjunto representa o compromisso constitucional, estabelecido em 1934 e renovado em 1937, de defesa e amparo à família, à maternidade e à infância (Vilhena, 1988).

Tais preocupações não eram absolutamente descabidas se tivermos em mente que elas estavam contidas no projeto mais amplo de Getúlio Vargas de um Estado Nacional forte e organizado. Sendo a família concebida como a base do edifício social, era bastante evidente que, para se levar a bom termo esse projeto, uma das providências mais urgentes seria a de se proteger e preservar a família, segundo os propósitos do novo regime.

No curso de elaboração de uma política familiar muitos aspectos teriam de ser levados em conta como o problema demográfico (aumento da população pelo crescimento da natalidade e queda dos índices de mortalidade); o problema econômico (crescimento da produção e multiplicação da mão-de-obra no campo e na cidade); organização de uma estrutura de serviços sociais à população; o controle da entrada de correntes imigratórias; o problema educacional (formação das elites dirigentes e dos trabalhadores da indústria) e os problemas de ordem moral, área em que a Igreja se julgava a instituição competente para fixar as soluções, combatendo o divórcio e a desintegração das famílias por intermédio de uma profunda formação cristã, único obstáculo eficaz ao contágio e à expansão dos "venenos sociais" de toda ordem.

Eugenistas, alienistas e sanitaristas também lutaram contra esses "venenos sociais", da forma como os concebiam, ganhando força a idéia e a conseqüente efetivação prática de certas medidas reivindicadas pelos propagandistas de uma "cruzada eugênica". Dentre elas, disciplinar higienicamente a realização dos casamentos, ou seja, estabelecer a obrigatoriedade do exame pré-nupcial.

Além das medidas que deveriam ser tomadas pelos poderes públicos, uma das instâncias privilegiadas para a implantação de uma "mentalidade eugênica" seria a escola e daí a pretensão dos eugenistas de interferir no próprio conteúdo da educação brasileira, propondo cursos e programas de eugenia, de educação sexual, conscientizando professores e alunos acerca dos imensos benefícios que a eugenia poderia trazer e até idealizando a escola perfeita para tais propósitos: a "escola-lar eugênica".

Mas qual seria o sentido de uma "cruzada eugênica" para a regeneração social? Por que o discurso médico, de um modo geral, ou, para usar a expressão mais adequada, por que a medicina higiênica insistia na necessidade de intervir no conjunto social, buscando discipliná-lo, moralizá-lo, higienizá-lo? Para responder a estas indagações, torna-se indispensável apresentar alguns fatos.

I - O discurso e as práticas da medicina social

Desde os finais do século XIX, a vida em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro experimentou grandes transformações, em decorrência do desenvolvimento econômico e do processo de industrialização. O surto urbano-industrial e a introdução de grandes correntes imigratórias deram novas feições às cidades e, no caso especial de São Paulo, o crescimento populacional atingiu um pique significativo da ordem de 268%, entre os anos de 1890 e 1900¹. A população cresceu e diversificou-se, com a introdução de novos personagens na cena social: negros libertos e subempregados, operários e donos de indústrias. A partir de 1920, a esse contingente populacional somaram-se levas de migrantes vindos do Norte e Nordeste do país, ao mesmo tempo em que se evidenciava um decréscimo na porcentagem de imigrantes estrangeiros existentes no país, em razão das primeiras medidas restritivas à sua entrada no Brasil, além de "crises econômicas, retorno ao país de origem, expulsão e, finalmente, a guerra" (Carone, 1972).

Esses "estranhos desconhecidos" que chegam ao Brasil ou vêm de outras regiões trazendo idéias, hábitos e práticas diferentes dos da população nativa, contribuem, em larga medida, para fazer das cidades um tipo de "Babel moderna" pela heterogeneidade populacional. Desses novos personagens que passam a integrar cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, são os trabalhadores fabris, a massa do proletariado urbano, que se irá constituir no ponto principal das atenções da medicina social e das autoridades públicas, cuja intenção será conformá-los dentro de certas formas de vida, de higiene e de trabalho. Mais do que isso, procurarão penetrar no próprio âmbito de suas relações pessoais. Se há uma conseqüente expansão dos serviços públicos em razão do aumento das cidades – do espaço físico que ela ocupa e do número de almas que ela abriga – para os antigos habitantes das cidades surgem novos problemas, que são como que uma ameaça a rondar a vida outrora tranqüila dos cidadãos. O crescimento e a heterogeneidade da população desorganizam o espaço urbano e o "modus vivendi" dos outros personagens sociais representa um perigo à vida das famílias de tradição mais antiga.

Dentro desse espírito, a questão sanitária assume lugar de proa no discurso da medicina social. Os cortiços, que são o extremo oposto dos lares onde vivem famílias bem constituídas, multiplicam-se nas grandes cidades, em decorrência da escassez e do custo das moradias. Eles simbolizam, para as autoridades médicas, o reduto onde o mal – de ordem higiênica e moral – se instala, já que se constituem em focos de doenças onde impera a promiscuidade, a falta de asseio, onde vivem os criminosos e marginais, as "mulheres da vida" e as crianças abandonadas, todos vivendo como que "ao Deus dará" (Cunha, 1986).

(1) Nesse período, a população da capital do Estado elevou-se de 64.934 para 239.820 habitantes. FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. 3ª. ed. São Paulo, Difel, 1983. p. 18.

O impulso dado à criação e à multiplicação de entidades destinadas aos cuidados com a saúde pública, que se intensifica ao longo da Primeira República, assume a feição de uma verdadeira "polícia médica" destinada ao controle sanitário das populações. Gradualmente, a medicina social será investida de ampla autoridade pelos poderes públicos, o que lhe permitirá intervir no organismo social, não só em relação à saúde dos indivíduos, mas no sentido de ordenar e organizar a vida das cidades.

O meio social constitui-se, portanto, no objeto de análise por excelência da medicina social. A preocupação com o espaço social onde se desenvolve a vida dos indivíduos, e as influências negativas que ele pode causar, é característica marcante no discurso de alienistas, higienistas e eugenistas nas primeiras décadas do século XX: o alcoolismo, as doenças venéreas, as psicopatias, a loucura em todos os seus graus, as taras e as degenerações configuram "vícios", "venenos sociais", que é preciso atacar e exterminar em benefício de toda a sociedade.

A eugenia, enquanto ramo da medicina social, vai assentar suas baterias contra esses males sociais pelos efeitos causados à "degradação da espécie" e ao "abastardamento da raça". Uma das medidas profiláticas para combater esses efeitos indesejáveis será a luta pela obrigatoriedade do exame pré-nupcial. Através dele procurar-se-á evitar a procriação malsã, impedindo a reprodução de degenerados, tarados, deformados e, desta forma, garantir a fiscalização eugênica sobre a raça. O propósito dos eugenistas de "adequar" as uniões conjugais, de maneira a que venham a produzir uma prole sadia e perfeita – uma empresa de saneamento biológico, pode-se dizer – não parava aí. A regeneração moral do homem também inscrevia-se nos seus objetivos e, nesse sentido, o exame pré-nupcial também estaria a serviço do futuro das famílias contra toda sorte de desagregação que viesse a prejudicar sua harmonia e estabilidade – uma empresa de caráter moralizador.

II - A introdução das teorias eugênicas no Brasil

O projeto mais complexo dos eugenistas, do qual falaremos mais adiante, não pode desvincular-se da própria história da introdução das teorias eugênicas no Brasil, das etapas seguidas pela questão da regeneração humana que, ao que tudo indica, apaixonou um número razoável de pensadores das mais diferentes áreas.

O marco mais distante dessa história situa-se em 1897, com os esforços desenvolvidos pelo Prof. Souza Lima, interessado na "defesa eugênica da nacionalidade". Foi nessa época que ele pediu o apoio da Academia Nacional de Medicina para uma lei que tornaria compulsório o exame pré-nupcial e impediria o casamento entre portadores de tuberculose e sífilis. E isto em uma época em que a eugenia estava completamente fora de cogitação no Brasil apesar de, na Europa, sir Francis Galton já ter publicado um trabalho sobre a defesa da raça, em 1865, considerado como a

semente de toda pesquisa ulteriormente desenvolvida sobre hereditariedade e eugenia.

Se na Europa, de modo geral e em Londres, particularmente, as idéias galtonianas tomavam impulso (após sua morte em 1911, aos 89 anos de idade, fundou-se a The Eugenics Education Society), no Brasil, após os trabalhos de Souza Lima apresentados à Academia Nacional de Medicina, quase nada ligado à eugenia apareceu nos meios científicos. Até 1916 foram publicados apenas alguns pequenos artigos de Erasmo Braga, Horácio de Carvalho e João Ribeiro.

Todavia, o ano de 1912 tem particular importância para os rumos dos estudos eugênicos. Em Londres realiza-se um Congresso de Eugenia e, no Brasil, começa a despontar uma figura que será essencial no desenvolvimento e propagação das teorias eugênicas – a do médico Renato Kehl. Nessa época, ainda estudante de medicina, sensibiliza-se com os resultados do congresso londrino e, a partir daí, a eugenia passa a ser tema constante de suas preocupações. Escreveu um primeiro trabalho sobre eugenia acompanhado de um estudo sobre as teorias de Weismann, zoólogo alemão, que deveria ser apresentado como tese de formatura, mas permaneceu inédito. Passando da palavra à ação, o Dr. Kehl inicia uma campanha de eugenia no Brasil, cujos propósitos residiam na luta pela definição de "uma política educativa, sanitária e uma política eugênica", para efetivar o "melhoramento da raça", levando ao "engrandecimento da Pátria", objetivos estes que ele continua a perseguir nas décadas seguintes (Kehl, 1933).

Como toda questão nova (e por que não dizer revolucionária?) foi acolhida apenas por um pequeno número de estudiosos interessados no problema da "regeneração racial", de acordo com a doutrina de Galton. Entre eles ressalta a pessoa do Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, médico diretor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, cujo apoio foi fundamental para que a idéia fosse levada adiante. Essa idéia ganhou corpo após uma conferência feita na Associação Cristã de Moços de São Paulo pelo Dr. Kehl, para a qual fora insistentemente convidado por dois americanos dirigentes da entidade. Esta conferência foi, segundo o próprio Dr. Kehl, a primeira realizada no Brasil sobre a questão da eugenia, no dia 13 de abril de 1917, tendo sido publicada na íntegra pelo Jornal do Comércio de São Paulo, em torno de temas como a hereditariedade como fundamento da ciência, a doutrina de Malthus, direito e eugenia. No final, um apelo aos estudiosos para "a divulgação e prática das idéias e preceitos eugênicos".

Ao iniciar uma campanha de esclarecimento e arregimentação de interessados, Renato Kehl dirigiu-se à classe médica paulista e constatou que uma parcela considerável desconhecia a doutrina de Galton e, até mesmo, nunca tinha ouvido falar no termo eugenia.

Apesar das decepções e resistências, a Sociedade Eugênica de São Paulo realizou sua sessão inaugural no dia 15 de novembro de 1918, no salão nobre da Santa

Casa de Misericórdia, local de reunião da Sociedade de Medicina e Cirurgia, estando presentes um grande número de médicos do interior e da capital do Estado. Várias reuniões foram realizadas na Sociedade, que chegou a ter cerca de 140 associados, muitos deles figuras destacadas no meio científico.

Algumas sessões extraordinárias foram convocadas pelo presidente da Sociedade, Arnaldo Vieira de Carvalho, para que se discutisse a pretendida reforma do artigo 183-IV do Código Civil, que determinava o impedimento de união matrimonial entre colaterais até o terceiro grau inclusive (tios e sobrinhos), uma vez que essa entidade não poderia deixar de manifestar-se diante de assunto considerado de tanta gravidade. Apesar de podermos imaginar, em um primeiro momento, que entre os membros de uma associação deste gênero haveria absoluto consenso quanto à não liberação do impedimento, foram necessárias três reuniões para que se chegasse a algum resultado. Dois grupos formaram-se para debater o assunto: os "anticonsangüinistas" e os "consangüinistas". Na última sessão, a 10 de julho de 1919, foi sugerido o envio de uma moção ao Congresso Federal no sentido de suspender a mencionada reforma desse item do Código Civil, sendo votada e aprovada pela Sociedade Eugênica, com apenas um voto contrário.

Independentemente dessa polêmica, as atividades da Sociedade serviram de estímulo à formação de grupos de propagandistas da doutrina galtoniana em outros países sul-americanos como Peru e Argentina. Tais atividades – cursos, conferências, trabalhos de divulgação – foram organizados, desde a sua fundação, pelo próprio Renato Kehl no volume Anais de Eugenia.

A vida da Sociedade Eugênica foi, contudo, breve. Após a morte do seu grande incentivador, Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, em 1920, e com a transferência do Dr. Kehl para o Rio de Janeiro, ela "caiu em estado de latência, para não dizer, morreu, devido à inconstância no entusiasmo que despertam as iniciativas sérias e altruísticas em nosso país" (Kehl, 1933). Embora ninguém tivesse aceito o encargo de dar continuidade ao trabalho iniciado por Renato Kehl, a campanha eugênica não morreu com a Sociedade. Ao contrário, a realização de um Congresso de Eugenia em 1929, quando se comemorava o centenário da fundação da Academia Nacional de Medicina, demonstrava que o assunto continuava a despertar interesse nos meios científicos do país. Artigos e trabalhos apareceram nos jornais e livros e, nas Faculdades de Medicina, já há algum tempo, teses vinham sendo defendidas acerca da eugenia e assuntos afins.

III - O primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia e as propostas à Assembléia Constituinte

As conclusões mais importantes aprovadas pelo Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, realizado no Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro, referiam-se

à adoção de leis que garantissem que o casamento fosse realizado dentro "das condições eugênicas indispensáveis ao aperfeiçoamento da raça"; à divulgação e "ensino especializado da Eugenia", ao desenvolvimento, nas escolas primárias e secundárias, da "educação moral como fator eugênico"; "à seleção rigorosa dos elementos imigratórios"; à educação antialcoólica nas escolas primárias; à importância do serviço militar como fator de melhoria da "robustez física da quase totalidade dos indivíduos", entre outras recomendações (Kehl, 1933).

Ficam evidenciados os focos de ataque pretendidos pelos eugenistas e a necessidade de uma legislação específica que lhes desse suporte. Seus objetivos dentro do sistema educacional (que serão analisados mais à frente), ou mesmo dentro da política oficial de imigração, se não fossem encorajados pelo governo através do estabelecimento de determinadas normas legais acompanhadas, evidentemente, da montagem de uma estrutura de fiscalização e serviços, estariam fadados ao insucesso.

A campanha pela eugenia prosseguiu em 1930, embora não tenhamos registro de eventos mais significativos nesse ano. A organização da Comissão Central Brasileira para o estudo e propaganda da Eugenia, cujos estatutos fixavam o dia primeiro de abril de 1931 como data oficial de sua constituição, marcam a continuidade do movimento.

Com a subida de Getúlio Vargas ao poder, após a Revolução de 1930, a Comissão Central Brasileira de Eugenia elaborou uma série de propostas redigidas por Renato Kehl e aprovadas pelos seus membros, que foram enviadas ao grupo de parlamentares encarregados de elaborar o anteprojeto da nova carta constitucional, na tentativa de pressionar os constituintes nos termos em que seriam definidas as questões de higiene e de saúde.

Sumariando, as proposições falam da necessidade de medidas que privilegiem, protejam e multipliquem as "famílias bem constituídas e de prole sadia, de bem dotados", através de ajuda econômica às famílias deste tipo e aos órfãos de pais que tenham sobressaído em vida pelo seu trabalho; facilitação de casamentos precoces entre "indivíduos considerados eugenizados" e proibição de união entre degenerados ou que tenham ascendência "genotípica incompatível com a boa progenitura"; estabelecimento de uma triagem para selecionar, moral e eugenicamente, os candidatos a cursos superiores e cargos públicos; implantação imediata da educação eugênica em todos os níveis de ensino (Kehl, 1933). Nesse particular, apesar da educação eugênica visar a todos indistintamente, porque seu objetivo era propagar os princípios da eugenia dentro de um projeto cujos resultados só se fariam sentir a longo prazo, nas outras proposições fica claro um plano mais contundente, direto e excludente, que deixava fora de cogitação os "mal dotados", os degenerados física e mentalmente, as famílias com proles portadoras de males eugenicamente condenados. A esses restaria a assistência física e mental a ser dispendida pelo Estado e, do ponto de vista dos eugenistas, tratava-se de procurar estancar o mal a todo custo, impedindo sua propagação e a contaminação dos elementos sadios do corpo social.

Se considerarmos, em conjunto, as conclusões do Primeiro Congresso de Eugenia e os termos do documento à Assembléia Constituinte verificaremos que, para os eugenistas (e também para os sanitaristas e alienistas), a forma em que foram explicitados os pontos relativos à higiene e saúde, para o conjunto da sociedade brasileira, representam uma vitória nada desprezível.

A exigência do exame pré-nupcial ("prova de sanidade física e mental"), o estímulo à "educação eugênica", a restrição da "mortalidade e morbidade infantis", a adoção de medidas de "higiene social" contra a disseminação de doenças contagiosas, o cuidado com a higiene mental, o incentivo à "luta contra os venenos sociais", a coordenação e desenvolvimento dos serviços sociais eram os itens constitucionais que delineavam uma nova política de saúde resultante da pressão de setores atuantes da classe médica. Como já foi mencionado, depois de 1930 havia um clima mais favorável ao encorajamento dessas idéias pelo Estado.

No projeto de "defesa eugênica da nacionalidade", de "regeneração eugênica do povo brasileiro", de luta por uma "política bio-social de regeneração coletiva" (Kehl, 1933), atribuíam-se ao Estado "o lugar de honra na anatomia social", constituindo-se no cérebro coordenador e harmonizador das funções de todo o corpo social. Por isto mesmo, competia-lhe definir políticas sociais a ser implementadas e organizar serviços assistenciais à população (Cunha, 1986). Dentro desse quadro, o declínio e a desaparecimento das ligas e sociedades explicam-se, não porque suas propostas deixaram de ter sentido, mas porque, ao menos em forma de lei, algumas de suas reivindicações foram atendidas. Tal é o caso, por exemplo, de algumas medidas de ordem profilática e assistencial decretadas por Getúlio Vargas. No Natal de 1930, o Governo Provisório criou o Departamento de Assistência Geral aos Psicopatas, para coordenar e definir políticas de saúde mental. Em 1934, na fase do governo constitucional, Vargas estabeleceu a Lei Federal de Assistência aos Doentes Mentais, dispondo "sobre profilaxia mental, a assistência e a proteção à pessoa dos psicopatas e a fiscalização dos serviços psiquiátricos". Mais adiante, em 1938, durante o governo estadonovista, o poder central organizou o Serviço Social em todo o país, juntamente com a criação do Conselho Regional de Serviço Social. Além disso, várias outras medidas foram tomadas em relação à higiene escolar e educação sanitária (Lima, 1985).

Todavia, antes da chegada de Vargas ao poder, ou seja, antes de 1930, os esforços em prol do estabelecimento dos princípios eugênicos obtiveram poucos resultados no plano legal.

IV - O exame pré-nupcial no âmbito da lei

No Código Civil de 1916 não havia nenhum tipo de disposição obrigando os nubentes ao exame de sanidade física, melhor dizendo, não se estabelecia como requisito indispensável à realização das núpcias qualquer espécie de prova de capaci-

tação física, no sentido mais amplo do termo. Apenas se determinava, no rol das "formalidades preliminares", destinadas a habilitar os candidatos ao casamento, a "declaração de duas testemunhas maiores, parentes, ou estranhos, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento, que os iniba de casar" (art. 180-IV). Entretanto, o Código Civil considerava como passível de anulação o casamento realizado com "erro essencial quanto à pessoa do outro" (art. 218) e, dentre os casos apontados, "a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável ou de moléstia grave e transmissível, por contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência" (art. 219-III). Em suma, a legislação relativa ao direito de família, mesmo com as correções ordenadas por decreto de janeiro de 1919, manteve-se na linha de procurar remediar o mal depois de realizadas as núpcias que, no caso, seriam moléstias graves ou defeitos físicos que poderiam comprometer seriamente a prole, não estabelecendo, para desespero dos eugenistas, nenhum tipo de medida preventiva que pudesse assegurar a geração da prole feita em bases biologicamente sadias (Kehl, 1923).

Seriam necessárias, ainda, quase três décadas para que tal medida chegasse a interessar alguns parlamentares, transformando-se em lei da Câmara dos Deputados mas que, contudo, não chegou a ser regulamentada pelo Executivo. A 5 de agosto de 1936, a Câmara dos Deputados estabeleceu a obrigatoriedade do exame pré-nupcial, através da lei nº. 216, para todo o território nacional, "para a verificação das condições de sanidade dos nubentes nos termos constantes do nº. 3 do artigo 219 do Código Civil". Nos seus consideranda, o poder legislativo relembra o que já estava estabelecido no Código Civil nesse sentido, mas enquanto prova suficiente para anulação do casamento e não para a proibição das núpcias; entende que ao Estado caberia defender a "profilaxia da raça e da geração, por meio de quaisquer agentes político, social ou econômico", porque o interesse geral deveria prevalecer sobre o individual e em razão da frequência com que aparecem "taras morbígenas" e moléstias graves como tuberculose, sífilis, epilepsia, raquitismo etc., cabendo-lhe também fazer com que os indivíduos tomassem consciência das grandes probabilidades de transmissão de males a terceiros e porque, fazendo honrosa referência aos esforços desenvolvidos em época anterior pelo deputado Amaury de Medeiros² e outros no antigo Congresso Nacional, era de urgência "aperfeiçoar a geração pelo sangue, expurgado de mácula". Nas disposições da lei passava-se a exigir, além dos documentos já estipulados pelo Código Civil, um atestado passado por dois médicos que comprovassem a sanidade física e a ausência de moléstias infecto-contagiosas que pudessem vir a comprometer a prole. O casamento realizado sem este atestado pré-nupcial seria considerado nulo. Penalidades eram previstas para médicos e autoridades que facilitassem a realização de casamentos, seja faltando com a verdade nos atestados firmados, seja deixando de exigir os documentos prescritos.

(2) Sobre as atividades higienistas do deputado Amaury de Medeiros, consultar o trabalho de LUZ, Madel. *Medicina e ordem política brasileira*. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

Com a decretação do Estado Novo e como parte de seu programa social, o governo getulista tratou de elaborar sua política familiar, consubstanciada no decreto nº. 3.200, de 19 de abril de 1941. A lei de proteção à família consagrou o seu primeiro capítulo ao "casamento de colaterais do terceiro grau" revogando, dessa forma, a proibição fixada no Código Civil (art. 183-IV) e, no caso dos nubentes de menor idade, definiu todos os procedimentos legais acerca da realização do exame pré-nupcial.

V - Eugenia, família e educação

Se havia, portanto, um ambiente propício à concretização legal e institucional de certos temas do ideário eugenista, do ponto de vista mais estrito da educação o resultado obtido deixou muito a desejar. Ainda que inscrito na Carta Política de 1934, o incentivo à educação eugênica não reapareceu na de 37 permanecendo, portanto, "letra morta", o mesmo ocorrendo com a obrigatoriedade do exame pré-nupcial. Apesar disto, médicos eugenistas, como Otávio Domingues, mantinham-se esperançosos pelo menos quanto ao "estabelecimento de medidas oficiais, de sentido eugênico", em vista da "nova orientação dada às coisas públicas no Brasil". Não seria, é claro, tarefa das mais simples diante do atraso brasileiro em matéria de eugenia, por ainda existirem "vozes idôneas e autorizadas, que negam publicamente até a própria hereditariedade". Se isto era um fato, como esperar "que os meros alfabetizados aceitem os princípios eugênicos, como verdades biológicas?" (Domingues, 1942).

Anos antes, o próprio Otávio Domingues publicara um livro sobre hereditariedade e educação, onde procurara analisar os efeitos positivos, porém limitados, da educação, no seu sentido amplo, sobre a herança biológica. A partir da definição das características constitutivas do "homem eugênico" – "forte" (de complexão robusta, sem deformidades e moléstias hereditárias), "sadio de espírito" (mental e moralmente bem constituído), e "inteligente" (com nível de inteligência normal ou superior), ele afirma que é para este "tipo humano normal" que se devem voltar os esforços, não no sentido da "uniformização da espécie", mas para que se diminua o nível de amplitude da "variação dos tipos humanos", porque a eugenia, se não pretende uniformizar, também não busca a "diversificação cega". Os efeitos da educação sobre os indivíduos que estivessem fora dos padrões estabelecidos pela eugenia seriam os de "melhorar tendências e desenvolver inteligências mediocres" (Domingues, s.d.).

Sobre os seres dotados de "boas inclinações", de "boa herança", a influência de uma "educação aperfeiçoada" terá os melhores resultados, do mesmo modo que "a semente boa frutifica em terra fértil". Em outras palavras, uma boa educação vale mais aos genotipicamente bem constituídos, aos portadores de uma "fórmula hereditária" sadia. O meio social, enquanto espaço onde se desenrola a vida dos in-

divíduos, é responsável pela acentuação das boas ou más tendências, do bom ou mau fenótipo – conjunto dos caracteres exteriores do indivíduo que são os hábitos, as condições de vida, os costumes e práticas sócio-culturais. A educação inscrever-se-ia, portanto, no conjunto desses elementos que atuam exteriormente ao indivíduo, sendo incapaz, evidentemente, de concorrer para a transformação do patrimônio hereditário, que é imutável.

A educação, concebida de modo amplo, é responsável pela oferta de oportunidades de melhoramento do indivíduo enquanto ser social, do mesmo modo que a sua falta ou estruturação deficiente podem impedir o aparecimento de seres altamente capazes. Caberia, portanto, aos educadores, enquanto agentes responsáveis pela transmissão de conhecimentos e comportamentos, compreender que suas práticas devem estar apoiadas nos "princípios eugênicos", e a influência de que são capazes sobre seus educandos deve consistir no "despertar" de suas consciências para tais princípios, procurando, em suma, formar uma verdadeira mentalidade eugênica (Kehl, 1933).

Para muito além destas propostas, aparentemente simples, caminha Renato Kehl. Neste livro, publicado em 1933 e que se tem constituído em amplo referencial para que reconstituamos as etapas percorridas no Brasil pela doutrina eugênica à moda galtoniana, ele reserva um capítulo especial para tratar da campanha, do ensino e da organização de uma educação eugênica. No item sobre as "bases de um programa para o ensino da eugenia", Kehl esquematiza o conjunto de medidas indicadas pela eugenia, tanto do ponto de vista individual quanto do coletivo.

"Medidas de ordem individual" seriam aquelas em que cada indivíduo sente-se responsável pela sua descendência, buscando melhorar progressivamente as condições que permitam "a formação de descendência eugenizada"; onde cada um cultive o orgulho pela "verdadeira nobreza de estirpe" (beleza física, psíquica e mental) e em que as famílias organizem suas "árvores genealógicas ou pedigrees". As "medidas de ordem coletiva", cuja execução seria imposta pelas leis, distribuir-se-iam pelo que ele denomina de eugenia positiva ("estímulo à procriação sã e à paternidade digna"); eugenia negativa (contra a "procriação dos tarados e degenerados") e eugenia preventiva (prevenção contra "males e venenos degeneradores").

Tal esquema é acompanhado da enumeração de uma série de "remédios", que se constituem nos meios práticos de funcionamento dessas medidas. Aí incluem-se o isolamento dos "socialmente inadaptados" de todo tipo; a esterilização dos portadores de "taras transmissíveis por herança", a obrigatoriedade do exame pré-nupcial; a "procriação consciente" e o impedimento da concepção em casos especiais; o concurso dos órgãos de saúde pública e da iniciativa privada para a popularização dos "conceitos e preceitos eugênicos" e para o combate aos "fatores disgenizantes"; educação eugênica em todos os níveis e ramos de ensino; introdução de testes mentais e vocacionais; cuidados especiais com a maternidade e infância; revisão da situação dos filhos ilegítimos; auxílio aos desamparados com "reconhecidas capaci-

dades superiores"; legislação beneficiadora das "boas estirpes", como redução de taxas e impostos e outros privilégios; controle da imigração etc.

Para Renato Kehl, educação eugênica é aquela que tem início em casa, com os pais, prolonga-se na escola e inclui, necessariamente, a educação sexual. Não se justifica, segundo ele, a não ser por pura questão de preconceito, que dos programas escolares sejam subtraídas as aulas sobre reprodução animal, embora sejam mantidos os ensinamentos sobre o processo reprodutivo das plantas. Se os pais devem estar preparados para responder às "perguntas curiosas dos filhos" e, à medida que crescem, aprofundar suas explicações, também os educadores devem ter "tato e habilidade" em suas aulas que, no entender de Renato Kehl, devem ser dadas separadamente para meninos e meninas com a conveniente adaptação das lições "ao interesse dos respectivos sexos". Todavia, a educação sexual, por si só, não é suficiente para a implantação de uma mentalidade eugênica. Seria necessário organizar uma escola, do tipo internato, "para a formação das elites" e na qual "as crianças selecionadas" seriam mantidas "sob constante regime de ordem, sem a interferência desordenadora de pessoas estranhas e da própria família. Seria um colégio ideal, verdadeiro lar, onde reinaria a disciplina, a harmonia e o bem-estar" (Kehl, 1933).

Espaço privilegiado onde não incidem os "venenos sociais" de qualquer espécie, onde reina o império da ordem e da disciplina, essa "escola-lar ideal" teria por finalidade a formação de "elites de classes", a partir de criteriosa seleção familiar, física, mental e vocacional dos alunos ingressantes e nos quais buscar-se-ia imprimir o sentido vantajoso da vida comunitária, que não prescindiria da colaboração dos pais junto à comunidade escolar. Essa vida escolar em comunidade funcionaria em regime de internato com mestres casados, selecionados e bem treinados em países europeus para exercer condignamente suas funções, coabitando com doze alunos, no máximo, e exercendo o papel de "chefe de família escolar". Pautada pelo "espírito de coleguismo e disciplina corporativa", na vivência escolar procurar-se-ia demonstrar, do ponto de vista moral, que seria preciso muitas vezes sacrificar interesses pessoais em prol do bem coletivo, ou seja, da própria comunidade escolar. A pretensão parece-nos óbvia: a finalidade de estruturar determinados comportamentos que seriam reproduzidos, futuramente, dentro da sociedade como um todo e cujo grau de influência, pela multiplicação de indivíduos com semelhantes padrões, estaria na razão direta do número de instituições escolares que pudessem ser ganhas para a causa da eugenia.

Educação intelectual, social, cívica, física, artística, além da valorização do trabalho, seriam compartilhadas por crianças de ambos os sexos até os 10-12 anos, idade a partir da qual dever-se-ia estabelecer "certa separação", ou seja, a co-educação seria desejável até o início da puberdade. Essa "escola-lar eugênica", para Renato Kehl, teria o objetivo precípuo de formar a nata do povo brasileiro, já que a grande maioria se achava desprovida das capacidades necessárias para vir a exercer qualquer tipo de liderança na sociedade.

VI - Igreja Católica x eugenia

A efervescência dessas idéias que, como vimos, vão ganhando força e adeptos desde o início do século XX, encontra na Igreja Católica uma feroz opositora.

Pio XI na Encíclica *Casti Connubii*, publicada em dezembro de 1930, define a posição da Igreja diante das graves questões postuladas pela doutrina galtoniana repudiando-as mas, parece-nos, fazendo algum tipo de concessão nesse terreno. Sendo o casamento uma instituição divina e natural cujo fim primordial é a geração da prole, aqueles que buscam, por quaisquer meios, impedir a concepção, "praticam um ato torpe e intrinsecamente desonesto". O segundo ataque é dirigido contra o aborto, inadmissível a priori, mas devendo ser levado em conta "de modo lícito e honesto e dentro dos devidos limites", nos casos em que "a indicação médica, social, eugênica" considere como "gravíssimos", embora o Papa não perca a ocasião para citar o exemplo de elevada consciência cristã da mãe que, sabedora da impossibilidade médica de se salvar as duas vidas, sacrificou-se em benefício de seu filho. O terceiro e último ponto a ser destacado reprova aqueles que, em nome de "fins eugênicos" e baseando-se nas "conjecturas da sua ciência", pretendem regulamentar a proibição de casamentos que, supostamente, gerarão "prole defeituosa" (Pio XI, 1930).

Portanto, se por um lado, a Igreja, pela voz de seu Vigário Supremo, chega a admitir a possibilidade de interrupção da gravidez, ainda que em casos considerados "gravíssimos" pela medicina e pela eugenia e, por outro, considera preferível contrariar o direito natural ao casamento, em casos específicos de certeza científica de geração de prole defeituosa, do que admitir impedimentos à finalidade procriadora do matrimônio, não há como negar evidência a alguma forma de concessão feita pela Igreja, neste documento, quanto a estas questões propugnadas pela eugenia.

No Brasil, um dos expoentes do meio católico, o padre jesuíta Leonel Franca, redige vários artigos em defesa da família cristã, nos anos de 1930 e 1931³. Enquanto membro do clero e participante ativo da obra de recatolização do país, cabia-lhe divulgar e defender as diretrizes emanadas da Sé Romana. Mas, além disto, considerando os novos caminhos trilhados pela ciência moderna, as conclusões postas em circulação e erigidas em verdades científicas, e a adesão de alguns setores da intelectualidade brasileira, o clima afigurava-se-lhe como motivo para reais preocupações.

Em seus artigos, o Padre Franca analisa e critica a "restrição artificial da natalidade" que, por contrariar os ditames da lei natural, é moralmente condenável. À malfadada prática neomalthusiana do birth control seguem-se graves problemas

(3) Os artigos citados do Padre Leonel Franca em defesa da família cristã intitulam-se "Neomalthusianismo" e "A esterilidade voluntária e a moral católica". Encontram-se no volume *Alocuções e Artigos de suas Obras Completas*.

que arruinam a instituição familiar: lares instáveis, infidelidade conjugal, imoralidade sexual justificada, além do desenvolvimento de uma "mentalidade hostil ao berço". Para a mulher, a prática anticoncepcionista traz conseqüências da ordem psicológica e orgânica ("afeções locais", "neurastenia sexual", "perturbações nervosas"). O homem, por via indireta, não escapa aos seus efeitos negativos porque, não se submetendo à contingência, nem à castidade, mergulha na "indisciplina sexual", o que leva ao alastramento das doenças venéreas. Embora considere que não se trata de intensificar aleatoriamente a reprodução humana, o Padre Franca afirma que os católicos devem obedecer à prescrição de processos moralmente recomendáveis de limitação da prole, de "meios lícitos e razoáveis", representados pela "abstinência parcial ou absoluta do exercício de uma função cujo resultado natural não se deseja". Contra a "agonia demográfica" que já se evidenciava em vários países, em razão da queda dos índices de natalidade, os ensinamentos da Igreja serviriam de obstáculo, ao colocar nos seus devidos termos – entenda-se, sob o ângulo estritamente moral – o controle dos nascimentos. O papel da Igreja no terreno das relações sexuais e da reprodução humana era, como observa o Padre Franca, o de defender e estimular a "verdadeira eugenia" – aquela que não assassina, nem condena à morte os mal-dotados, e que não proíbe os nascimentos.

Quanto ao exame pré-nupcial e enquanto tema pertinente ao problema da família, o assunto constituía-se em objeto de interesse para os meios católicos. Em artigo publicado em 1936, o Padre Leonel Franca aponta para várias dificuldades de ordem prática, jurídica, ética e até demográfica inerentes a um projeto de lei que pretendesse determinar a obrigatoriedade do certificado pré-nupcial como prova de impedimento legal para o matrimônio. Para ele, isto seria "um abuso de poder" por parte do Estado. A única possibilidade admissível seria a do "exame pré-nupcial livre", na forma de consulta pessoal e voluntária do interessado que, ciente dos resultados, deveria tomar as medidas cabíveis no caso, sob orientação médica. Deste modo, o Estado não invadiria o universo particular dos cidadãos, que têm direitos inalienáveis de decidir acerca de seus próprios destinos⁴.

VII - O exército como agente de "eugenização" da sociedade brasileira

Numa linha de argumentação oposta, havia um outro poder instituído que se pretendia o agente eugenizador da sociedade brasileira, no final dos anos 30 e meados da década de 40 – o Exército. Revistas militares, como Nação Armada, publica-

(4) A crítica ao exame pré-nupcial foi incluída no volume *Polêmicas* (problemas de deontologia médica). As *Obras Completas* do padre Leonel Franca, em 15 volumes, foram publicadas pela Editora Agir, do Rio de Janeiro, de 1951 a 1955.

vam artigos ligados à eugenia, e a própria Escola de Educação Física do Exército, através de seu órgão Revista de Educação Física, veiculava matérias que punham em relevo a higiene, a saúde e o cultivo do corpo (Lenharo, 1986).

Embora não se pudesse, segundo as observações dos próprios eugenistas, admitir que se estaria "aperfeiçoando a raça" pelo simples fato de se criar escolas de educação física destinadas a fortalecer o corpo para formar indivíduos de constituição mais sadia, porque tais providências, apesar de positivas e aceitáveis, seriam apenas auxílios exteriores ao indivíduo, compondo o quadro da "eutecnia" ou "eugenismo", o fato é que o Exército, pela voz de alguns de seus oficiais-médicos, proclamava-se o propagandista por excelência da campanha de eugenziação do país. Sua condição de "agente benfazejo" dessa campanha devia-se a que o Exército dispunha de muitos recursos para agir, em extensão e profundidade, com o objetivo maior da criação de "uma raça nacional definitiva, que será o substractum, o cerne da nacionalidade". A influência que o serviço militar exercia sobre os indivíduos era prova da capacidade transformadora do Exército sobre os seus recrutas. Ilustrações estampadas do "conscrito" chegando à caserna e depois, como reservista, acompanhadas da força das palavras do texto, procuravam chamar a atenção do leitor para a força higienizadora e eugenizadora da instituição militar.

Segundo um dos artigos da revista Nação Armada, por sua própria estrutura e organização, por sua capacidade de infiltração até os rincões mais distantes do país, lá onde faltam "instituições outras de profilaxia e de educação social", o Exército possui "autoridade moral e social" para também trabalhar com o objetivo de dar uma contribuição significativa ao aprimoramento da raça brasileira cabendo, principalmente, ao corpo médico militar os encargos de "educação, de difusão de conhecimentos de higiene, de puericultura, de eugenia, de profilaxia de moléstias sociais" (Andrade, 1940).

Na cidade e no campo, o "homem novo" constrói-se nos quartéis e nas colônias militares distantes, através da ginástica, dos jogos, dos esportes como o futebol, da vida ao ar livre. A caserna é, assim, erigida no grande reduto de civismo, de brasilidade e de corpos eugenizados, responsável pela difusão desta ação benéfica por todo o país.

O papel educativo do Exército – "escola e oficina de homens" – incide sobre os corpos e as mentes dos indivíduos. Se, por um lado, afirma-se que "o material humano no Brasil é o mais plasmável possível" porque vem da "miscigenação de fortes matrizes eugênicas", a tarefa de conformá-lo segundo o padrão almejado, através de uma verdadeira modelagem de um tipo físico ideal de homem brasileiro, saudável física e intelectualmente estava, inevitavelmente, reservada ao Exército.

Sob o ângulo da formação moral, a baixa porcentagem de delitos praticados por reservistas, revelada pela estatísticas criminais, representaria um atestado do grau de influência que a instituição militar continuaria a desempenhar sobre os egressos de suas fileiras.

Tudo isto inscrevia-se no quadro mais amplo da constituição de um Exército "forte e sadio", capaz de impor-se sobre o inimigo em uma eventual situação de conflito armado.

Em países como Itália, Alemanha e Estados Unidos, a importância atribuída à educação física e cívica, desenvolvidas desde a infância, era responsável pelo sucesso militar alcançado por esses "Estados fortes". O Brasil não poderia ficar atrás e, para tanto, teria de fortalecer o sentimento cívico, desenvolver a educação física, estimular as organizações escoteiras, através de uma bem elaborada propaganda dirigida a este fim. Urgia criar a "mistica da criança-soldado", conformar a infância e a juventude dentro dos padrões requeridos para facilitar, futuramente, a missão a ser concretizada pelo Exército em prol da construção da unidade nacional⁵.

VIII - Considerações finais

A questão da influência do meio e, por consequência, da educação dividiu, em certo sentido, as opiniões entre eugenistas, militares e católicos.

Médicos eugenistas como Renato Kehl e Otávio Domingues sustentavam que o meio ambiente seria incapaz de modificar o padrão genético dos indivíduos, o seu patrimônio hereditário, e daí não se poder falar, propriamente, em eugenia da raça através da educação ou, de modo geral, do peso que o meio social viesse a exercer. Isto não significava, entretanto, que os eugenistas descartassem os benefícios que o ambiente familiar, escolar e social – devidamente constituído, organizado, equilibrado, para não dizer moralizado – poderia fornecer ao desenvolvimento dos indivíduos portadores de uma "fórmula hereditária sadia". O ditado de que "a semente boa frutifica em terra fértil" configura de modo claro o pensamento dos eugenistas. O ambiente escolar ideal seria aquele em que crianças e jovens, devidamente selecionados, teriam as melhores oportunidades de desenvolver sua "boa herança". Uma tal instituição se caracterizaria por ser uma escola "descontaminada" das pragas e vícios que infestam a sociedade, e isolada de todo e qualquer tipo de interferência externa que viesse a comprometer a educação e o ensino aí ministrados. Uma escola ideal, voltada para si mesma, onde alunos e professores conviveriam sob um clima de solidariedade e companheirismo, onde as personalidades seriam abafadas em prol do bem e do interesse coletivos. Seria, acima de tudo, uma escola formadora de elites "cultas", "saudáveis" e "disciplinadas" do ponto de vista eugênico, moral e social. Contra a anarquia e a insubordinação reinantes na sociedade, essa escola viveria sob o regime da ordem e da disciplina. Toda esta vivência escolar inculcada nos alunos viria a ser, posteriormente, reproduzida na sociedade, trazendo "benefícios inestimáveis" ao progresso e fortalecimento da raça e do país.

(5) ANDRADE, Cap. med. Dr. Carlos Sudá de. *Reservas étnicas do Exército. Nação Armada*, Rio de Janeiro, v.1, n.8, p. 106, jul. 1940.

Para a Igreja, o meio social acarretaria sérias repercussões na índole dos indivíduos e, nesse sentido, uma boa educação exerceria um papel transformador do ponto de vista intelectual, físico e moral, contribuindo em larga medida para o melhoramento da espécie. Os argumentos da eugenia com o intuito de aperfeiçoar a espécie eram inaceitáveis para a doutrina católica, porque contrariavam as leis naturais. Se, em certos casos considerados "gravíssimos" admitia-se, por exemplo, a interrupção da gravidez ou a limitação dos nascimentos, em outros, o único critério admissível para certas práticas tidas como eugênicas seria a legitimidade moral dos meios empregados. Nessas condições não haveria, portanto, nenhuma forma de conciliação entre os preceitos católicos e os ideais da eugenia.

Para o pensamento militar, a influência do meio era decisiva na transformação do indivíduo e para a eugenia da raça. À educação, de um modo geral, e à educação física em especial, estava reservado um lugar de primeiro plano na obra de formação integral do homem brasileiro. Era em suas fileiras que a educação ministrada pelo Exército, "bela escola de civismo e moral", revelava o seu grande poder de transformar os recrutas em "homens fortes e sadios capazes de influir eugenicamente na constituição de nossa população" (Lobo, 1941). Acreditava-se, desse modo, apesar das advertências dos eugenistas que, efeitos efêmeros e transitórios sobre a constituição exterior dos indivíduos seriam capazes de alterar positivamente a herança biológica e, assim, concorrer para a melhoria da descendência.

No âmbito da política social elaborada pelo governo de Getúlio Vargas, a partir de 1930, muitas medidas, como vimos, foram efetivadas, seguindo a direção estabelecida por eugenistas, alienistas e higienistas, no campo de assistência psiquiátrica, da higiene escolar e da educação sanitária. A carta Constitucional de 1934 exhibe o resultado das pressões da classe médica na definição de uma nova política de saúde e higiene para o conjunto da sociedade brasileira. Em 1937, decretado o Estado Novo, a nova Carta Política reforça as atenções sobre a família, a infância e a juventude. As providências estabelecidas no âmbito da eugenia determinam a obrigatoriedade do exame pré-nupcial, apenas em certos casos, e não se usa, explicitamente, o termo "educação eugênica". Todavia, o Estado enfrentará com energia a revisão da legislação sobre filhos ilegítimos, bem como estabelecerá novas medidas para a seleção dos elementos imigratórios. E continuará, pelo menos até a entrada do Brasil na 2ª. Guerra Mundial, em 1942, a empenhar-se na estruturação de um Estado Nacional, a partir da solidificação de sua base essencial – a família.

Referências bibliográficas

- ANDRADE, Cap. Med. Dr. Carlos Sudá de. *Exército e eugenia*. *Nação Armada*, Rio de Janeiro, v.1, n.3, p.78-82, fev. 1940.
- CARONE, Edgard. *A República Velha – instituições e classes sociais*. 2ª. ed. rev. e aumentada. São Paulo, Difel, 1972.

- CUNHA, Maria Clementina Pereira. *O espelho do mundo – Juquery, a história de um asilo*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.
- DOMINGES, Otávio. *A hereditariedade em face da educação*. São Paulo, Melhoramentos, s.d.
- DOMINGUES, Otávio. *Eugenia: seus propósitos, suas bases, seus meios (em cinco lições)*. São Paulo, Ed. Nacional, 1942.
- KEHL, Renato. *Eugenia e medicina social*. 2ª. ed. Rio de Janeiro, Liv. Francisco Alves, 1923.
- KEHL, Renato. *Aparas eugênicas – sexo e civilização*. Rio de Janeiro, Liv. Francisco Alves, 1933.
- LENHARO, Alcir. *Sacralização da política*. Campinas, Papirus, 1986.
- LIMA, Gerson Zanetta de. *Saúde escolar e educação*. São Paulo, Cortez, 1985.
- LOBO, Cap. med. Dr. Arthur. *O serviço militar e a juventude brasileira*. *Nação Armada*, Rio de Janeiro, v. 2, n.16, p.49-57, mar. 1941.
- PIO XI. *Encíclica Casti Connubii – sobre o matrimônio cristão*. 31 de dezembro de 1930.
- VILHENA, Cynthia Pereira de Sousa. *Família, mulher e prole: a doutrina social da Igreja e a política social do Estado Novo*. São Paulo, Faculdade de Educação da USP, 1988 (tese de doutoramento).

SUMMARY: *In the beginnings of 20th century, the urban-industrial development and the arrival of great masses of immigrants transformed the life of the inhabitants of cities such as Rio de Janeiro and São Paulo. Hygienists, alienists and eugenisists thought it necessary to fight against the so-called "social poisons" which had been brought by the disorganisation of urban space; to achieve this goal, they began a true "eugenical crusade". Etched on the Social Medicine, this campaign widens from the 30's on and its meaning must be understood in the light of the elaboration of a family policy during the Getúlio Vargas government. One of the measures of "eugenization" of Brazilian society would be the settlement of the obligatory pre-marital exam, to ensure the formation of a family with healthy offspring. The Catholic Church was opposed to this and to other measures, such as the childbirth control, because they thought these measures were hindrance to the natural evolution of families. To eugenists, schools should be essential spaces for the development of an "eugenical mentality". The Army, another instance of power, considered itself the most important factor in the "eugenization" of social organism, because it took care of health, fitness and infused good hygienic habits among its soldiers.*

KEY-WORDS: *"Eugenization". Social policy. Social medicine. Childbirth control. Pre-marital exam.*

(Recebido para publicação em 02.07.92 e liberado em 26.11.92)